



Fundada em  
1º de maio de 1932

## **Associação dos Servidores Públicos do Paraná**

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DEC. FEDERAL Nº 4542, DE 19 DE AGOSTO DE 1939.  
Reconhecida de Utilidade Pública como pessoa consignatária para funcionários ou empregados de qualquer regime jurídico, e órgão oficial de representação individual ou coletiva de seus associados, pelo Decreto Estadual nº 19.375, de 28/08/1965 e pela Lei nº 6594, de 07/12/1973; como órgão oficial de representação de Classe, pelo art. 342 da Lei 6.174 de 16/11/1970 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PARANÁ

Curitiba - Rua 24 de Maio, 248 - Paraná - CEP 80230-080  
Fones: Geral (PABX) 3259-1000 - Diretoria Executiva: 3223-2512  
Caixa Postal, 548 - CNPJ 76.586.916/0001-37

### **PORTARIA 003/2020**

Fechamento das atividades funcionais da ASPP, para prevenção e combate ao surto do coronavírus – COVID-19.

**O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ – ASPP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância decorrente do coronavírus responsável pelo surto mundial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Curitiba nº 421, que declara situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração dada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, sobre as emergências a serem tomadas para o bem-estar da população e da saúde pública;

CONSIDERANDO que a situação atual carece de esforço conjunto e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, empregando de maneira urgente medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública,

CONSIDERANDO que a ASPP, tem como premissa básica, conforme previsto no art.3º do seu Estatuto, pugnar pelos interesses do servidor público, buscando através de todos os meios a plenitude da sociedade e do homem, inclusive com a preservação da saúde de seus membros, associados, bem como do público atendido em suas diversas unidades;



Fundada em  
1º de maio de 1932

## **Associação dos Servidores Públicos do Paraná**

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DEC. FEDERAL Nº 4542, DE 19 DE AGOSTO DE 1939.  
Reconhecida de Utilidade Pública como pessoa consignatária para funcionários ou empregados de qualquer regime jurídico, e órgão oficial de representação individual ou coletiva de seus associados, pelo Decreto Estadual nº 19.375, de 28/08/1965 e pela Lei nº 6594, de 07/12/1973; como órgão oficial de representação de Classe, pelo art. 342 da Lei 6.174 de 16/11/1970 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PARANÁ

Curitiba - Rua 24 de Maio, 248 - Paraná - CEP 80230-080  
Fones: Geral (PABX) 3259-1000 - Diretoria Executiva: 3223-2512  
Caixa Postal, 548 - CNPJ 76.586.916/0001-37

### **RESOLVE**

Art. 1º Fechar todas as atividades funcionais da Sede e Subsedes da ASPP, no período de 23 de março à 03 de abril do corrente ano.

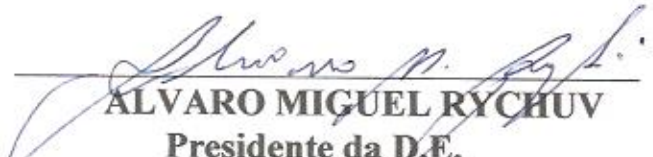
Art. 2º Durante o período de paralisação das atividades citado no artigo antecedente, será concedida licença remunerada aos empregados, estagiários e colaboradores diretos.

Art. 3º Esta decisão poderá ser reavaliada a qualquer tempo, segundo as novas orientações dos órgãos governamentais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de hoje.

### **COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Curitiba, 23 de março de 2020.

  
ALVARO MIGUEL RYCHUV  
Presidente da D.E.